PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

ARQUIVE-SE
DRACENA, 12.05.10
PRESIDENTE

FL. Nº 14
PROC. Nº PL C 1/10

LEI COMPLEMENTAR Nº 312 – DE 05 DE MAIO DE 2010.

Dispõe sobre a criação de cargos junto a Empresa Municipal de Saúde, conforme especifica, e dá outras providências.

CÉLIO REJANI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Artigo 1º - Fica criado junto a Empresa Municipal de Saúde, 01 (um) cargo de "**Enfermeiro**", com remuneração de R$ 1.550,00 (um mil quinhentos e cinqüenta reais), nos termos da Cláusula Segunda – Piso Salarial da Convenção Coletiva de Trabalho do Sindicato dos Enfermeiros do Estado de São Paulo (SEESP); com jornada de 40 (quarenta horas) semanais, de provimento C.L.T.

Parágrafo Primeiro – São requisitos para preenchimento do mencionado cargo:
Escolaridade: nível superior;
Habilitação Profissional: habilitação legal para o exercício da profissão de enfermeiro;
Idade: no mínimo 18 (dezoito) anos completos;
Recrutamento: Edital de Concurso Público/Processo Seletivo.

Parágrafo Segundo - As atribuições e tarefas essenciais para o cargo de Enfermeiro são: Planejar, organizar, coordenar e avaliar serviços de enfermagem; prestar serviços de enfermagem na unidade da Empresa Municipal de Saúde; fazer pesquisa junto aos pacientes antes da realização dos exames com a finalidade de detectar possíveis problemas alérgicos a medicamentos a serem utilizados; prestar cuidados e assistências de enfermagem aos pacientes durante a realização dos exames; ministrar medicamentos prescritos, bem como cumprir todas outras determinações médicas; zelar pelo bem estar físico e psíquico, pré e pós-exames dos pacientes; preparar a sala de exames e esterilizar/desinfetar o material; supervisionar os serviços de higienização dos pacientes e zelar por sua proteção; acompanhar o desenvolvimento humano para a área de enfermagem; ministrar treinamento na área de enfermagem; aprazar e auxiliar nos exames e laudos de ultrassonografia, tomografia computadorizada, litotripsia, mamografia, endoscopia, colonoscopia e outros, executando os trabalhos de rotina, tais como preparo inicial e acompanhamento pós exames; aplicar oxigênio e terapia, dentro da sua área de competência sob controle médico; promover e controlar estoque de medicamentos; manter contato com responsáveis por unidades médicas e enfermeiras pra promover a integração do serviço de enfermagem com os de assistência médica; realizar e interpretar testes imunodiagnósticos e auxiliares de diagnósticos; prestar assessoramento, bem como executar outras atividades que lhe forem solicitadas pela administração em assuntos de sua competência; emitir pareceres em matéria de sua especialidade; orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares; executar tarefas semelhantes; compor a equipe de plantonista para urgências e emergências, quando devidamente escalados ou convocados; acompanhar a autoridade sanitária competente, durante vistoria na Empresa, bem como participar de inquéritos epidemiológicos.

Artigo 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 05 de Maio de 2010.

CÉLIO REJANI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.
Dracena, data supra.

DIVANIR LEDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Governo e Ações Estratégicas

Para Municipal de Dracena Pres.: JULIANO 3 CERTIFICA: 17/MAI/2010 09:42 00005169